

Reti-ratificação D.O. 16-04-2013
Autos 9906117 - Extrato de Portaria 1141/13
Onde se lê:...CNPJ 60.870.847/0007-44...
Leia-se-... CNPJ 60.870.847/0003-10...
D.O. de 20-09-2008
Autos 9904221 - Extrato de Portaria 1810/08
Onde se lê: ARTIGO 1. - Fica a COFAZ - INDÚSTRIA BRASI-LEIRA DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA...
Leia-se: ARTIGO 1. - Fica a PRIME INJET INDÚSTRIA DE PEÇAS EM ALUMÍNIO LTDA-ME...
Acrescentar: ARTIGO 2. - O usuário deverá apresentar, no ato da renovação desta Portaria, o CNPJ em seu próprio nome e local do poço.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução USP-6568, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239929, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 135321, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária da Professora Viktoria Woronik, ocorrida em 10-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6569, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239937, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 306797, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Minoru Naruto, ocorrida em 15-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6570, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239945, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 298743, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Moacyr Lobo da Costa Junior, ocorrida em 17-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6571, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239953, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 164003, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária da Professora Johanna Wilhelmina

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA Portaria PRP-318, de 11-06-2013

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes) junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

O Pró-Reitor de Pesquisa da Universidade de São Paulo, considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19/2/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Milene Mantovani Lopes e distribuído junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP) pela Portaria PRP-48, de 17/7/2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES), conforme segue:

Faixa / Grau	Categoria Profissional	Emprego Público	Docentes Responsáveis pelo Projeto de Pesquisa	Prazo final de Destinação
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1131982	José Antunes Rodrigues & Lucila Leico Kagohara Elias	31-10-2015

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.8956.1.4).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Extrato de Convênio
Processo: 2013.1.380.27.4
Convênio: 31865
Convênio Acadêmico Internacional entre a Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e o Dipartimento di Scienze della Formazione dell’ Università Degli Studi Di Roma Tre (Itália), visando à cooperação acadêmica nas áreas de Comunicações e Artes com o objetivo de desenvolver intercâmbio de docentes, alunos de pós-graduação e graduação e membros da equipe técnico-administrativos, sob a coordenação do Prof. Dr. Massimo Di Felice do Departamento de Relações Públicas, Propaganda e Turismo.
Valor: Sem ônus
Vigência: 5 anos a partir da data de assinatura do convênio (15/05/2013).

Smit, ocorrida em 17-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6572, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239961, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 139190, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Pericles Alves Nogueira, ocorrida em 23-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6573, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239970, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 132918, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Eduardo Ioshimoto, ocorrida em 24-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP- 6574, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239988, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 149918, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Simão Davi Silber, ocorrida em 29-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6575, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1239996, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 166952, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária da Professora Heloiza Ramos Barbosa, ocorrida em 29-05-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Resolução USP-6576, de 18-06-2013

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte, Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor 1240005, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14-05-2012, em substituição ao cargo 162523, decorrente da Resolução USP 630, de 17-04-1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Paulo Martins Ferreira, ocorrida em 07-06-2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 - Reformas de Bens Imóveis.

Vigência: O prazo de execução do objeto é de 60 dias corridos, contados da data fixada na "Ordem de Início" e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

Data da assinatura: 4-6-2013.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretora, de 14-06-2013

Proc. 2013.1.1835.18.6; ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 3570 de 28-03-2005; Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos - Contratada: SIEMENS LTDA.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 18-6-2013

Homologando:

- a designação da aluna Jenifer Ayumi Anraku, para exercer a função de monitor bolsista, a partir de 1º07/2013, carga horária de 80 horas mensais, cujo valor hora/aula corresponde a R\$14,00, junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP, conforme Edital ATAC-062-13-CL-Japonês, publicado no D.O. de 17/05/2013.

- a designação da aluna Priscila Yuri Tioma, para exercer a função de monitor bolsista, a partir de 25/06/2013, carga horária de 120 horas mensais, cujo valor em vigência corresponde a R\$967,94, junto ao Serviço de Editoração e Distribuição da FFLCH-USP, conforme Edital ATAC-048-13-SED, publicado no D.O. de 16/04/2013.

- a lista de alunos classificados no Edital ATAC-048-13-SED, publicado no D.O. de 16/04/2013, para preenchimento de 1 vaga na função de monitor bolsista, junto ao Serviço de Editoração e Distribuição da FFLCH-USP:

- 1º) Priscila Yuri Tioma
- 2º) Vitor Antônio de Araújo
- 3º) Thiago Fanotti Marangoni.

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato de Contrato

Assistência Administrativa
NAPNA-USP
Termo Contratual 0114/2013 - FM
Processo 2013.1.690.5.2
Contratante: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Contratada: Ktec do Brasil - Distribuidora de Prod. de Informática Ltda - Me. CNPJ: 06.135.603/0001-87

Objeto: Fornecimento de Microcomputador Compatível IBM-PC.

Valor do Contrato: R\$ 9.500,00

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orçamentária: 44905220

Data da Assinatura: 13-06-2013

Empenho: 02499813

Prazo de Vigência: O Prazo de entrega é de 30 dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Portaria FO-13, de 18-6-2013

Dispõe sobre a eleição para a composição da Lista Tríplice para escolha do Vice-Diretor da Faculdade de Odontologia

O Diretor da Faculdade de Odontologia, à vista do disposto nos preceitos pertinentes estabelecidos no Estatuto baixado pela Resolução 3461, de 7 de outubro de 1988 e no Regimento Geral baixado pela Resolução 3745, de 19 de outubro de 1990, resolve baixar a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para composição da Lista Tríplice dos nomes para escolha do Vice-Diretor da Faculdade de Odontologia será realizada no dia 07 de agosto de 2013 no Anfiteatro Prof. Dr. Myaki Issáo, situado na Av. Fofog de Prof. Lineu Prestes, 2227.

Parágrafo único - No mesmo local, indicado no caput será realizado o 2º e 3º escrutínios, se houver necessidade.

Artigo 2º - A Mesa receptora de votos, designada pelo Diretor será presidida por um docente que terá para auxiliá-lo 2 mesários escolhidos entre os Membros do Corpo Docente ou Administrativo da FOU SP.

Artigo 3º - A eleição terá início às 9h encerrando-se a votação do 1º escrutínio às 9h45min permitindo o voto a todos que no momento do encerramento estiverem no recinto.

Artigo 4º - A votação será pessoal e secreta não sendo permitido o voto por procuração.

Artigo 5º - Antes de votar o eleitor deverá se identificar e assinar a lista de presença.

Artigo 6º - São elegíveis os Professores Titulares e Professores Associados 3 em atividade, pertencentes à Faculdade de Odontologia.

Parágrafo único - De acordo com a Resolução 3.983, de 16.12.92, o Professor Titular e Professor Associado 3 que não desejar participar da Lista Tríplice deverá apresentar pedido de dispensa, devidamente justificado, ao Diretor, até 15 de julho de 2013, que o apreciará ouvida a Congregação da FOU SP.

Artigo 7º - São eleitores todos os Membros da Congregação e dos Conselhos de Departamento da FOU SP.

§ 1º - Os Chefes de Departamento deverão encaminhar para a Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 15.07. 2013, a composição dos Conselhos de Departamento com os respectivos mandatos para elaboração colégio eleitoral.

§ 2º - No caso de haver qualquer impedimento o eleitor deverá comunicar à Assistência Técnica Acadêmica, até 22 de julho quando, então, será convocado o seu Suplente.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer impedimento do eleitor após 25 de julho de 2013, caberá ao Presidente da Mesa eleitoral receber a justificativa, por escrito, do eleitor impedido. O voto do Suplente será colhido, em separado, dentro de envelope onde externamente o Presidente da Mesa registrará o fato.

§ 4º - O Diretor decidirá acerca do impedimento alegado e, reconhecido o direito de voto do Suplente, a cédula será misturada com as demais antes do início da apuração.

Artigo 8º - O eleitor que pertencer a mais de um Colegiado votará pelo de hierarquia mais alta.

§ 1º - O eleitor referido neste artigo não poderá ser substituído, nos outros Colegiados, pelo Suplente.

§ 2º - O eleitor, membro de mais de um Colegiado que estiver legalmente afastado, ou que não puder comparecer à eleição, por motivo justificado será substituído pelo suplente do Colegiado de hierarquia mais alta.

§ 3º - Na eventualidade de o Suplente, a que se refere o parágrafo anterior, estar legalmente afastado ou que não puder comparecer à eleição, por motivo justificado a substituição do titular se fará pelo Suplente do Colegiado hierarquicamente inferior.

§ 4º - O eleitor que não dispuser de Suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido no Estatuto.